DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1784

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.846, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
"ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO CONSTANTES DAS TABELAS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, QUE APROVOU A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, E OS VALORES DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS (TSLR), PARA FINS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, NO EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no artigo 62, § 3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 68, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), que determina a atualização anual, por decreto, dos valores constantes da planta genérica de valores, aplicando-se, no mínimo, o indexador municipal;

Considerando o disposto no art. 397 da mesma Lei Complementar, que elege o IPCA, calculado pelo IBGE, como indexador dos tributos municipais;

Considerando o disposto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 203, de 15 de julho de 2021, que determina a atualização anual dos valores da TSLR pelo IPCA/IBGE acumulado do período; e

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulada no período de doze meses, compreendido entre outubro de 2025 e setembro de 2026 foi de **4,58%** (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).

D E C R E T A

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente em **4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)** os valores unitários do metro quadrado de terreno e de edificação constantes das Tabelas I e II da Planta Genérica de Valores do Município de Cajamar, aprovada pela Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, para fins de lançamento tributário no exercício de 2027.

§ 1º A atualização prevista no caput deste artigo incide sobre os valores unitários do metro quadrado vigentes para o exercício de 2026, estabelecidos pelo Decreto nº 7.620, de 11 de novembro de 2025, que atualizou os valores da Lei Complementar nº 174/2019, previamente atualizados pelos Decretos nº 6.376/2020, nº 6.597/2021, nº 6.819/2022, nº 7.065/2023 e nº 7.335/2024.

§2º Os valores unitários do metro quadrado das edificações constantes da Tabela II, da Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, passam a ser, para o exercício de 2027, os seguintes:

TABELA II
VALORES DE METRO QUADRADO DAS EDIFICAÇÕES
Por tipo e padrão construtivo

Tipo da construção	Padrão construtivo	Valor unitário de construção (R$/m²)
CASA	A	1.619,89
	B (BOA)	1.297,72
	C (MEDIA)	1.035,04
	D (POPULAR)	818,74
	E (PRECARIA)	478,38
APARTAMENTO	A	1.514,90

	B (BOA)	1.180,70
	C (MEDIA)	1.054,08
	D (POPULAR)	818,72
	E (PRECARIA)	501,98
EMPRESARIAL	A	1.622,11
	B (BOA)	1.282,56
	C (MEDIA)	1.035,05
	D (POPULAR)	803,26
	E (PRECARIA)	571,56
TELHEIRO	A	1.390,41
	B (BOA)	803,26
	C (MEDIA)	710,60
	D (POPULAR)	432,53
	E (PRECARIA)	262,49
GALPÃO COMERCIAL	A	1.622,11
	B (BOA)	1.282,56
	C (MEDIA)	1.035,05
	D (POPULAR)	803,26
	E (PRECARIA)	571,56
INDÚSTRIA	A	1.869,70
	B (BOA)	1.479,55
	C (MEDIA)	1.160,08
	D (POPULAR)	905,39
	E (PRECARIA)	334,15
ESPECIAL	A	1.622,11
	B (BOA)	1.297,72
	C (MEDIA)	1.035,05
	D (POPULAR)	803,26
	E (PRECARIA)	491,69

Art. 2º Ficam atualizados

monetariamente em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), os valores constantes nos incisos I e II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 203, de 15 de julho de 2021, para o lançamento da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos (TSLR), no exercício de 2027.

§ 1º A atualização prevista no caput deste artigo incide sobre os valores da TSLR vigentes para o exercício de 2026, estabelecidos pelo Decreto nº 7.620, de 11 de novembro de 2025, que atualizou os valores da Lei Complementar nº 203/2021, previamente atualizados pelos Decretos nº 6.819/2022, nº 7.065/2023 e nº 7.335/2024.

§2º Os valores da TSLR, para o exercício de 2027, passam a ser:

I - para imóveis com área construída de até 50m²: valor mínimo de R$ 9,70 (nove reais e sessenta centavos) ao mês;

II - para imóveis com área construída superior a 50m²: R$ 0,20 (vinte centavos) por metro quadrado ao mês.
Art. 3º A apuração dos valores venais dos imóveis, para efeito de lançamento tributário, será efetuada em conformidade com as normas e métodos fixados no Decreto nº 6.120, de 21 de outubro de 2019.
Art. 4º Os lançamentos do IPTU, para o exercício fiscal de 2027, respeitarão os limites impostos pelo art. 5º-E da Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, acrescido pela Lei Complementar nº 278, de 2026.

Art. 5º Para o exercício fiscal de 2027, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 68, de 2005, o pagamento do IPTU será realizado em cota única ou em até 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 31 de janeiro de 2027 e as demais no dia 20 dos meses de fevereiro a dezembro de 2027.

§ 1º Ao pagamento do IPTU em cota única será concedido, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Complementar nº 68, de 2005, o desconto de:

I - 10% (dez por cento), se efetuado até o vencimento da primeira parcela; e

II - 5% (cinco por cento), se efetuado até o vencimento da segunda parcela.

§ 2º Nos casos de contribuintes notificados para a regularização de áreas discrepantes em relação ao cadastro imobiliário, bem como em situações de força maior, caso fortuito ou de lançamento complementar efetuado no mesmo exercício, que impeçam ou comprometam a emissão, entrega ou arrecadação do carnê do IPTU e da TSLR, a Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica poderá, mediante ato motivado, prorrogar prazos de vencimento ou alterar o número de parcelas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Cajamar, 26 de outubro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
Processo Administrativo nº 2242/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manejo populacional de cães e gatos, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização reprodutiva (castração), em regime de mutirão, unidade móvel, incluindo triagem, procedimentos pré e pós-operatórios, microchipagem para identificação, fornecimento de insumos, roupas pós-cirúrgicas, medicamentos e equipes veterinárias qualificadas, visando atender às ações de controle populacional e bem-estar animal do Município de Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/10/2026 às 09h00. DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/11/2026 às 08h30. DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 às 09h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 26 de outubro de 2026.
Leandro Morette Arantes - Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 4.411/2025
OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário no município de Cajamar, visando à locação de imóvel, na modalidade "built to suit" para abrigar o Parque da Maturidade, mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam aos requisitos mínimos especificados, conforme condições estabelecidas no Edital.
ABERTURA 17/12/2026 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: Técnica e Preço
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO: Sistema do eletrônico BLL Compras - disponível em www.bllcompras.com
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 26 de outubro de 2026
Afonso Barbosa da Silva - Secretário Municipal de Municipal de Esportes e Lazer

RESULTADO DE PONTUAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 5.314/2025
OBJETO: Credenciamento de empresas funerárias privadas para garantir serviços de qualidade com custo controlado, assegurando atendimento digno à população, redução de gastos públicos e eficiência operacional, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. A Prefeitura do Município de Cajamar torna público o resultado da Pontuação Final. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, por meio da Comissão Especial de Avaliação, constituída pela Portaria nº 61/2026, de 21 de janeiro de 2026, procedeu à avaliação, chegando-se ao seguinte resultado: Classificada a empresa GABETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.690.721/0006-36, aprovada com Pontuação Total (PT) igual a 85 pontos. Avaliação disponível na íntegra no site: www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 26 de outubro de 2026.
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais.

RESULTADO DE AMOSTRA E RETOMADA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
Processo Administrativo nº 3509205.402.00011934/2026-07
OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados às crianças do Município de Cajamar, a serem distribuídos no Natal de 2026, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. A Prefeitura Municipal de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado das amostras/laudos das licitantes provisoriamente vencedoras dos seguintes itens: Item 01 – N.F EIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 17.550.572/0001-47 – APROVADA; Item 02 – DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.363.177/0001-84 – APROVADA; Item 03 – ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.059.156/0001-37 – APROVADA; Item 04 – HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.132.964/0001-69 – APROVADA; Item 05 – HERMON MAGAZINE LOC. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.132.964/0001-69 – APROVADA; Item 09 – RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.494/001-62 – APROVADA; Item 11 – DTRM COMERCIO E REPRESENTAAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.363.177/0001-84 – APROVADA; Item 12 – RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.494/0001-62 – APROVADA; Item 14 – N.F EIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ nº 17.550.572/0001-47 – REPROVADA, por não estar de acordo com o Termo de Referência; Item 16 – RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.784.494/001-62 – APROVADA. Julgamento disponível na íntegra no site: https://cajamar.sp.gov.br. Fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe: Data da Reabertura da Sessão Pública: 28/10/2026. Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (horário oficial de Brasília – DF).
Cajamar, 26 de outubro de 2026.
Luciane Hitomi Hatiya – Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026
Processo Administrativo nº 454/2026
OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões com chip, para atendimento ao Programa Família Cajamar, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/10/2026 às 08h30. DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/11/2026 às 08h30. DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 às 09h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br.
Cajamar, 26 de outubro de 2026.
Niedson Silva de Souza Filho – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECÔNOMICO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

NOTIFICAÇÃO Nº 271/2026

Fica notificada a pessoa VIVIANE ALBERTINA DA SILVA MARQUES, proprietário(a)/compromissário(a) do imóvel código 18661, localizado à Rua dos Lírios, lote 31 da quadra 23, do loteamento Portal dos Ipês ll, a;

1. REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO do referido imóvel, conforme art. 441 da Lei Complementar 70/2005, sob pena de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Unidade Fiscal do Município – UFM, por metro linear de testada do imóvel.

 PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.*

*A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

MEMO 1.409/2026

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

O Diretor do Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Justiça, usando de suas atribuições, torna público o deferimento dos seguintes atos administrativos e SEI:
SEI 11979/2026-73 (DEFERIDO BAIXA DE INSCRIÇÃO)
Em favor de Antônio Aparecido Arruda
Cajamar 23/10/2026

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

Processo Administrativo nº 44/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026
Contratada: Lepok Distribuição e Logística LTDA – 19.576.717/0004-57
Objeto: Aquisição de materiais de escritório
Valor: R$ 8.721,31 (oito mil, setecentos e vinte e um e trinta e um centavos)
JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Executivo

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br

LEI Nº 2.319, DE 26 DE OUTUBRO 2.026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, EM CARÁTER AUTORIZATIVO, DO PROGRAMA “TEM SAÍDA”, VOLTADO À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA ECONÔMICA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, MEDIANTE PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR REINALDO DOS SANTOS

EDIVILSON LEME MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa “Tem Saída”, com a finalidade de promover a inserção e reinserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de parcerias com a iniciativa privada, entidades e instituições interessadas, visando:
I – Ampliar oportunidades de emprego e geração de renda;
II – fomentar a autonomia financeira das mulheres;
III – contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica;
IV – incentivar ações de responsabilidade social.

Art. 3º As ações decorrentes desta Lei poderão incluir, de forma facultativa:
I – Oferta de vagas de emprego;
II – programas de qualificação profissional;
III – incentivo ao empreendedorismo;
IV – ações de apoio e acolhimento às beneficiárias.

Art. 4º A adesão ao Programa "Tem Saída" por parte de empresas e instituições será voluntária, podendo o Município incentivar a participação por meio de reconhecimento institucional.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Cajamar, 26 de outubro 2.026.

EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

RENATA DI NIRO PERISSOLI
Diretora do Legislativo